

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 22/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2009號行政法規第二條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2009, o Chefe do Executivo manda:

一、在不影響收回權及監管權的情況下，授予房屋局代局長郭惠嫻第18/2009號行政法規《自置居所信用擔保計劃》第一條所指提供信用擔保的權限。

1. Sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, é delegada na presidente, substituta, do Instituto de Habitação, Kuoc Vai Han, a competência para prestar as garantias de crédito referidas no artigo 1.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2009 (Plano de Garantia de Créditos para Aquisição de Habitação Própria).

二、自二零一四年一月一日起，由房屋局代局長郭惠嫻在本授權範圍內所作的行為，均予以追認。

2. São ratificados os actos praticados pela presidente, substituta, do Instituto de Habitação, Kuoc Vai Han, no âmbito da competência ora delegada, desde 1 de Janeiro de 2014.

三、本批示自公佈翌日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零一四年二月十日

10 de Fevereiro de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 23/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 23/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行《九澳港興建與經營批給合同》第十四條，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do disposto na cláusula 14.ª do «Contrato de concessão da construção e exploração do Porto de Ká-Hó», em vigor, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、黃玉葉擔任政府駐澳門港口管理股份有限公司代表的委任，自二零一四年三月十五日起續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegada do Governo junto da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A., de Vong Iok Ip Francisca, pelo prazo de um ano, a partir de 15 de Março de 2014.

二、執行上指職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 6 600 patacas.

二零一四年二月十日

10 de Fevereiro de 2014.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 24/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 24/2014

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第14/2002號行政法規第五條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, o Chefe do Executivo manda:

一、第14/2002號行政法規第五條第二款規定的公共車輛委員會，由以下人員組成：

1. A comissão dos veículos públicos, prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 14/2002, tem a seguinte composição:

(一) 主席——何佩華，及候補主席馮小萍，代表財政局；

(二) 委員——Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo，及候補委員陳惠貞，代表財政局；

(三) 委員——卓凱榮，及候補委員楊光明，代表海事及水務局；

(四) 委員——Daniel Peres Pedro，及候補委員Carlos Gonçalves Mendonça Barreto，代表交通事務局；

(五) 委員——梁碩敏，及候補委員區耀榮，代表澳門保安部隊事務局。

二、廢止第276/2005號行政長官批示。

三、本批示於公佈翌日生效，並自二零一四年一月一日起產生效力。

二零一四年二月十日

行政長官 崔世安

第 25/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第1/2003號行政法規及第7/2010號行政法規修改的第5/2001號行政法規《法律及司法培訓中心的組織及運作》第六條第一款及第三款的规定，作出本批示。

一、批准檢察院馬翊助理檢察長自二零一四年三月一日起，續任法律及司法培訓中心教學委員會常設成員之職務，為期兩年；

二、批准行政法務司司長辦公室沈振耀顧問、法務局張永春局長及中級法院譚曉華法官自二零一四年四月三日起，續任法律及司法培訓中心教學委員會常設成員之職務，為期兩年。

二零一四年二月十日

行政長官 崔世安

第 26/2014 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第三十條第一款a項的规定，作出本批示。

1) Presidente – Ho Pui Va e, como suplente, Fong Sio Peng, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

2) Vogal – Carolina Sofia Martins Ramos de Baptista Cerqueira Figueiredo e, como suplente, Chan Wai Cheng, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças;

3) Vogal – Cheok Hoi Veng e, como suplente, Ieong Kuong Meng, em representação da Direcção dos Serviços de Assuntos Marítimos e de Água;

4) Vogal – Daniel Peres Pedro e, como suplente, Carlos Gonçalves Mendonça Barreto, em representação da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego;

5) Vogal – Leong Seac Man e, como suplente, Au Io Weng, em representação da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 276/2005.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2014.

10 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 25/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2001 (Organização e funcionamento do Centro de Formação Jurídica e Judiciária), com as alterações introduzidas pelos Regulamentos Administrativos n.ºs 1/2003 e 7/2010, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a renovação do mandato do membro permanente do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Ma Iek, Procuradora-Adjunta do Ministério Público, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 1 de Março de 2014.

2. É autorizada a renovação do mandato dos membros permanentes do Conselho Pedagógico do Centro de Formação Jurídica e Judiciária, Sam Chan Io, assessor do Gabinete da Secretária para a Administração e Justiça, Cheong Weng Chon, director dos Serviços de Assuntos de Justiça, e Tam Hio Wa, Juíza do Tribunal de Segunda Instância, pelo período de dois anos, com efeitos a partir de 3 de Abril de 2014.

10 de Fevereiro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 26/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda: